

LEI Nº 4.710, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Conscientização e Incentivo à Sustentabilidade Ambiental, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Araucária, o Programa Municipal de Conscientização e Incentivo à Sustentabilidade Ambiental, com o objetivo de promover a educação ambiental, incentivar práticas sustentáveis e estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – promover campanhas educativas, eventos, oficinas e ações comunitárias que mobilizem a população e incentivem comportamentos sustentáveis e conscientização ambiental na população;

II – estabelecer parcerias com empresas, universidades, ONGs, institutos de pesquisas, associações e entidades não governamentais na implementação de projetos ambientais, seja por meio de apoio técnico, incentivo a práticas sustentáveis internas ou patrocínio de ações educativas, para a execução dos objetivos deste Programa;

III – criar e oferecer cursos, oficinas e formações sobre temas ambientais, como reciclagem, economia de recursos naturais, energias renováveis e preservação de áreas verdes;

IV – estimular empresas locais a adotarem práticas sustentáveis, com possibilidade de reconhecimento público (como selos ou certificados municipais);

V – estimular parcerias com instituições de ensino, profissionais da área ambiental e organizações da sociedade civil, com o objetivo de integrar esforços locais em prol da preservação ambiental, da formação cidadã e da responsabilidade compartilhada.

Art.3º Vetado

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 23 de março de 2026.

Assinado digitalmente por:
LUIZ GUSTAVO
BOTOGOSKI:01766610935

017.666.109-35
23/03/2026 15:50:47

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito de Araucária

